



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

TERMO ADITIVO

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2023 DO PROCESSO N.º 037/2023, PREGÃO N.º 015/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO JOSÉ DE TOMBOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5, Centro, Tombos/MG, CEP: 36.844-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG, e a empresa **AUTO POSTO SÃO JOSÉ DE TOMBOS LTDA.**, CNPJ 05.469.508/0001-57, situada a Avenida Alfredo Vargas, n.º 1061, Bairro São Sebastião, Tombos/MG, CEP 36.844-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **RENAN DA SILVA GAVIOLLE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º MG-14.803.427 SSP/MG, e inscrito(a) no CPF sob o n.º 082.763.766-73, residente a Rua Maria Celeste Vargas Quintão, n.º 115, Bairro Niterói, Tombos/MG, CEP 36.844-000, neste ato representado por procuração pelo (a) Sr. (a) **ANTUNES MORAES CELEBRINI**, portador(a) da CNH n.º 02489372315 DETRAN/RJ, e inscrito(a) no CPF sob o n.º 098.086.737-16, residente à Rua Felicíssimo Faria Salgado, n.º 67, Bairro Centro, Varre Sai/RJ, CEP 28.375-000, têm justo e firmado entre si este Termo, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, dos Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2001, 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.845/2002, e por toda a legislação pertinente e complementar, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio** do valor da GASOLINA, a partir de 25/08/2023, conforme pode-se verificar nos documentos apresentados e na tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço anterior/litro	Reequilíbrio	Preço atual/litro
01	Gasolina	R\$ 5,89	R\$ 0,18	R\$ 6,07

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A alteração se faz necessária, em virtude das constantes alterações dos combustíveis no mercado, passando agora a ter novos valores de fornecimento e é baseada no art. 65, inc. II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

“A liquidação das despesas contratadas se dará após o fornecimento do objeto, mediante apresentação, pelo contratado, de notas fiscais relativas ao consumo do município, e também da fornecedora de combustíveis relativa ao respectivo mês de referente.”

“Os preços reequilibrados através do presente aditivo, sofrerão novo reequilíbrio, por retração, na mesma oportunidade em que as fornecedoras de combustível o fizerem, e na mesma proporção.”
(GN)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo vigorará a partir do dia 25 de agosto de 2023.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 26/05/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo, na forma do atr. 61, PARAGRAFO UNICO da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Justiça de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Tombos, 24 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO SÃO JOSÉ DE TOMBOS LTDA.
Renan da Silva Gaviolle
P/P Antunes Moraes Celebrini
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____

2) Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____